



Passo a Passo: Parcelamento e Regularização de Débitos

| | |
|---|---|
| Passo a passo: Parcelamento de Débitos Constituídos..... | 1 |
| Passo a passo: Regularização de Débitos não Constituídos..... | 4 |

Passo a passo: Parcelamento de Débitos Constituídos

- [e-Fisco](#) >> Informar o CPF e, em seguida, a senha do Certificado Digital (que deve ser o e-CPF do sócio com função gerencial);
- Selecionar as opções: Tributário >> Gestão de Processos Fiscais (GPF) >> Gerenciamento de Parcelamentos de Débitos >> **Solicitar Parcelamento de Débitos (INTERNET)**:

- Informar a **Identificação do Contribuinte**:

- Selecionar o **Tipo de Parcelamento** (NORMAL, CPRH, IPVA, AI SN ou SN):

- Selecionar a **Esfera do Parcelamento** (Administrativa ou Judicial):



- Selecionar os processos a serem parcelados e clicar em **PRÓXIMO**

Aguardando Regularização

| X | Processo | Espécie | Contribuinte | | Dt. Registro |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|------------|--------------|
| | | | Tipo Doc. | Nu. Doc. | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2019.000000012345 - 31 | AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS | INSCRIÇÃO ESTADUAL | 0123456-78 | 14/05/2019 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2019.000000012345 - 50 | AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS | INSCRIÇÃO ESTADUAL | 0123456-78 | 16/05/2019 |

Anterior (o) **Próximo (p)** Marcar/Desmarcar Todos (s)

- Na tela seguinte "**Cálculo do Parcelamento de Débitos**" teremos o resumo do parcelamento, com os valores referentes ao tributo, multa e juros (2ª coluna), bem como os valores da redução de multa e juros e o total a parcelar (1ª coluna).
- A **Data de Vencimento** proposta pelo sistema será sempre igual a **Melhor Data**, ou seja, aquela em que o percentual de redução de multa e juros é maior:

Cálculo do Parcelamento de Débitos

Identificação do Contribuinte: INSCRIÇÃO ESTADUAL 0123456-78

Nome / Razão Social: PESSOA JURIDICA

Dados do Parcelamento

| | | | |
|---------------------|--------------|--------------|------------|
| Total Selecionado: | 114.982,57 | Tributo: | 64.980,86 |
| Redução Multa: | 12.441,67 | Multa: | 41.472,22 |
| Redução Juros: | 2.132,37 | Juros: | 8.529,49 |
| Total a Parcelar: | 100.408,53 | | |
| Data de Vencimento: | 13/06/2019 * | Melhor Data: | 13/06/2019 |

Percentuais de redução:

OBS: A data de vencimento pode ser alterada. O sistema fará o devido recálculo nos percentuais de redução. Verifique sempre a Melhor Data informada pelo sistema!

- É possível verificar as reduções de multa e juros de acordo com a quantidade de cotas que será definida pelo contribuinte:

| Percentuais de redução: | Cotas | Principal | Multa | Juros | Redução Total | Crédito Tributário com Reduções |
|-------------------------|--------------|-----------|---------------|--------------|---------------|---------------------------------|
| Valores de Redução: | De 2 Até 3 | R\$ 0,00 | R\$ 10.468,06 | R\$ 2.985,32 | R\$ 13.453,38 | R\$ 101.529,19 |
| | De 4 Até 6 | R\$ 0,00 | R\$ 10.468,06 | R\$ 2.558,85 | R\$ 13.026,90 | R\$ 101.955,67 |
| | De 7 Até 10 | R\$ 0,00 | R\$ 10.468,06 | R\$ 2.132,37 | R\$ 12.600,43 | R\$ 102.382,14 |
| | De 11 Até 12 | R\$ 0,00 | R\$ 10.468,06 | R\$ 0,00 | R\$ 10.468,06 | R\$ 104.514,52 |
| | De 13 Até 24 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 | R\$ 114.582,57 |
| | De 25 Até 36 | R\$ 0,00 | R\$ 200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200,00 | R\$ 114.782,57 |
| | De 37 Até 48 | R\$ 0,00 | R\$ 100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100,00 | R\$ 114.882,57 |
| | Acima de 48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 114.982,57 |



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- Depois basta informar a quantidade de parcelas desejadas e clicar em **Recalcular**.
OBS: A quantidade de parcelas não pode ser superior a quantidade máxima de parcelas apresentada pelo sistema

| Informe Quantidade de Parcelas para Cálculo | |
|---|--|
| Quantidade Parcelas: | <input type="text" value="10"/> * Recalcular (r) Quantidade Máxima de Parcelas: <input type="text" value="60"/> |
| Parcela Inicial: | <input type="text" value="10.238,21"/> |
| Demais Parcelas: | <input type="text" value="10.238,21"/> |

>> Clicar em **Confirmar**

Senhor Contribuinte,

O seu Parcelamento de Débito foi formalizado com sucesso.

Próximos Passos:


1. Clicar no botão "IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR" para visualizar e salvar o seu Parcelamento de Débito;
2. Clicar no botão "ASSINAR";
3. Clicar no botão "EMITIR DAE".

ATENÇÃO:

O Parcelamento de Débito só é válido com o pagamento da parcela inicial. Mantenha o seu parcelamento em dia.

Emita o DAE pela internet, na ARE Virtual, acessando a página da SEFAZ/PE (www.sefaz.pe.gov.br)

- Ao clicar em **IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR** o contribuinte pode visualizar e já imprimir o formulário de parcelamento

| Visualizar Formulário de Parcelamento | |
|--|--------------------------------------|
|  | |
| Parcelamento de Débitos Fiscais - ESFERA ADMINISTRATIVA | |
| Número Processo: 2019.0000000123456-78 | Data de emissão: 11/06/2019 11:59:42 |
| DADOS DO CONTRIBUINTE | |
| Nome/Razão Social: PESSOA JURIDICA | |
| Endereço: RODOVIA BR-101 SUL JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335005 | |
| Identificação do Contribuinte: 0123456-78 | |
| Data da solicitação: 11/06/2019 | Cotas: 10 |
| Local Reservado para Despacho - SEFAZ | PROTOCOLO |

O parcelamento é validado com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.

- Depois deve-se clicar na caixa **Assinar** e informar a senha do certificado digital:

Assinar (a)



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Passo a passo: Regularização de Débitos não Constituídos

- [e-Fisco](#) >> Informar o CPF e, em seguida, a senha do Certificado Digital (que deve ser o e-CPF do sócio com função gerencial);
- Selecionar as opções: Tributário >> Gestão de Processos Fiscais (GPF) >> Gerenciamento de Parcelamentos de Débitos >> **Solicitar Regularização de Débitos (INTERNET)**:

- Digita a Inscrição Estadual e clica em **Próximo**:

OBS: se houver regularizações pendentes de emissão de formulário, emissão de DAE , assinatura , etc, **aparece a mensagem abaixo: .**

Regularizações Pendentes

CONTRIBUINTE SELECIONADO POSS AS REGULARIZAÇÕES PENDENTES LISTADAS ABAIXO. PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO, SELECIONE ALGUMA E CLIQUE NO BOTÃO 'PRÓXIMO'. CASO QUEIRA PROSEGUIR COM A CRIAÇÃO DE UMA NOVA REGULARIZAÇÃO, NÃO É NECESSÁRIO A SELEÇÃO DA REGULARIZAÇÃO PENDENTE.

Obs: Se houver alguma RD irregular (pareclamento esgotado), o contribuinte deve comparecer a ARE para regularizá-la.



- Clicar no imposto que deseja parcelar (ICMS Declarado, Malha Fina, Fronteiras, DMI ou Outros Débitos):

| Inclusão dos Períodos | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Identificação do Contribuinte: | Inscrição Estadual 0123456-78 |
| Nome / Razão Social: | PESSOA JURIDICA |
| Total Selecionado: | 0,00 |
| Débitos | |
| ICMS Declarado | |
| Malha Fina | |
| Fronteiras | |
| DMI | |
| Outros Débitos | |

EXEMPLO: este contribuinte possui **Fronteiras** em aberto. Podemos selecionar todos os períodos que estiverem pendentes – vide tela abaixo – e depois basta clicar em **Próximo**:

| Fronteiras | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| | Período Fiscal | Natureza da Receita | Data de Vencimento | Extrato |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 02/2017 | 00058-2 | 31/03/2017 | 0003211234-5 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 04/2017 | 00058-2 | 31/05/2017 | 0003211235-6 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 06/2017 | 00058-2 | 31/07/2017 | 0003211236-7 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 06/2018 | 00058-2 | 31/07/2018 | 0003211238-9 |

- Na tela **Cálculo da Regularização de Débitos** será possível:
 - Alterar a data de vencimento, desde que não ultrapasse 30 dias.
 - Alterar a quantidade de parcelas, desde que não ultrapasse a quantidade de parcelas máxima permitida.

- ➔ **Alterando a data de vencimento**, desde que não ultrapasse 30 dias: ao alterar a data deve-se clicar na caixa **Recalcular**:

| Cálculo da Regularização de Débitos | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| Identificação do Contribuinte: | Inscrição Estadual | 0123456-78 | | |
| Nome / Razão Social: | PESSOA JURIDICA | | | |
| Dados do Parcelamento | | | | |
| Total Selecionado: | 130.730,52 | Tributo: | | |
| Redução de Juros: | 3.525,46 | Juros: | | |
| Total a Parcelar: | 127.205,06 | Multa: | | |
| Data de Vencimento: | 10/07/2019 | | | |
| Percentuais de redução: | | | | |
| Valores de Redução: | Cotas | Principal | Multa | Juros |
| | Em 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.050,92 |
| | De 2 Até 3 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.935,64 |
| | De 4 Até 6 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.230,55 |
| | De 7 Até 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.525,46 |
| Acima de 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| Quantidade de Parcelas para Cálculo | | | | |
| Quantidade Parcelas: | 10 | Recalcular (r) | | |

- ➔ Alterando a **quantidade de parcelas**, desde que não ultrapasse a quantidade de parcelas máxima permitida: ao alterar a quantidade deve-se clicar na caixa **Recalcular**.

| | | | | |
|--|----|-----------------------|--------------------------------|----|
| Quantidade de Parcelas para Cálculo | | | | |
| Quantidade Parcelas: | 10 | Recalcular (r) | Quantidade Máxima de Parcelas: | 60 |

OBS: Verifique que os percentuais da multa aplicada e de redução de juros variam de acordo com a quantidade de cotas selecionada.

>> Clicar em **CONFIRMAR**

Senhor Contribuinte,

A sua Regularização de Débito foi formalizada com sucesso.

Próximos Passos:

1. Clicar no botão "IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR" para visualizar e salvar a sua Regularização de Débito;
2. Clicar no botão "ASSINAR";
3. Clicar no botão "EMITIR DAE".


ATENÇÃO:

A Regularização de Débito só é válida com o pagamento da parcela inicial. Mantenha o seu parcelamento em dia.

Emita o DAE pela internet, na ARE Virtual, acessando a página da SEFAZ/PE

- Ao clicar em **IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR** o contribuinte pode visualizar e imprimir o formulário de parcelamento:

Visualizar Formulário de Parcelamento

 GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Parcelamento de Débitos Fiscais - ESFERA ADMINISTRATIVA

Número Processo: 2019.0000000123456-78 Data de emissão: 11/06/2019 11:59:42

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PESSOA JURIDICA

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335005

Identificação do Contribuinte: 0123456-78

Data da solicitação: 11/06/2019 Cotas: 10

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Local Reservado para Despacho - SEFAZ | PROTOCOLO |
|---------------------------------------|-----------|

A Regularização de Débitos é validada com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.

- Depois deve-se clicar na caixa **Assinar** e informar a senha do certificado digital.

Assinar (a)

Observações:

1. A Regularização (RD) e o Parcelamento só podem ser solicitados pelo sócio com função gerencial, com uso de certificação digital. Após efetuado o parcelamento ou RD, o contribuinte emite o DAE da parcela inicial e o Formulário do parcelamento. **O parcelamento ou RD são validados com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.**
2. Regularizações de Débitos (RD) e Parcelamentos feitos na ARE só podem ser alterados na ARE.
3. Regularizações de Débitos (RD) e Parcelamentos feitos pelo contribuinte só podem ser alterados pelo contribuinte – via e-Fisco com certificação digital.
4. Depois de assinados eletronicamente, com certificação digital, a Regularização de Débito e o Parcelamento não podem ser alterados. Neste caso, só será permitida a emissão do DAE para pagamento da inicial ou o cancelamento do processo, feito pelo próprio contribuinte.
5. Só poderá ser incluída em um parcelamento, a Regularização de Débito assinada digitalmente ou que o formulário tenha sido recebido pela ARE.
6. O DAE da parcela inicial pode ser emitido na ARE ou através do e-Fisco, depois da assinatura digital do formulário ou depois do recebimento do formulário pela ARE, conforme o caso.
7. O vencimento da parcela inicial pode ser alterado na Regularização de Débito. No parcelamento, deve-se solicitar alteração e recalcular.
8. A assinatura digital do formulário de RD ou parcelamento pode ser validada no e-Fisco, em : Administrativo >> Controle de Protocolo (PRT) >> Cadastramento de Protocolos >> Validação de Documentos Digitais (30213).